



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DGS

RELATORIA: DGS

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 105/2022

OBJETO: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - CONCESSÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DA BR-381/MG.

ORIGEM: SUCON

PROCESSO (S): 50500.110502/2022-07

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER Nº 00266/2022/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta de aprovação do Relatório Final e do encerramento do Processo de Participação e Controle Social, que teve o objetivo de apresentar à sociedade, colher sugestões e contribuições acerca do projeto para concessão do sistema rodoviário da BR-381/MG, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-116/451, no município de Governador Valadares/MG e o entroncamento com a BR-262, no município de Belo Horizonte/MG, com extensão total de 304 km.

2. DOS FATOS

O pleito vem à apreciação da Diretoria após a conclusão do Processo de Participação e Controle Social, com a realização da Audiência Pública nº 007/2022, em atendimento ao artigo 24 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001:

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

III - propor ao Ministério dos Transportes, nos casos de concessão e permissão, os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre”.

Por decisão de política pública oriunda do Ministério da Infraestrutura, a despeito dos esforços para tornar o projeto mais atrativo, operando mudanças e mantendo diálogos com os potenciais interessados, houve feedback informando da não atratividade desse projeto. Logo, por prudência, suspendeu-se o certame do projeto de concessão da BR-381/262/ES/MG até que estudos de reavaliação do projeto pudessem ser executados e concluídos.

Diante da necessidade de tornar o projeto mais atrativo e atual, foram realizados novos estudos, ocasionando mudanças do trecho anteriormente submetido leilão, sendo o trecho desmembrado, considerando somente a BR-381/MG, com uma extensão de 304 km.

Após a conclusão das modificações do projeto promovidas em discussão conjunta com o MINFRA, EPL e a agência, a Superintendência de Concessões – SUCON, propôs à Diretoria Colegiada da ANTT que delibere acerca da abertura de Audiência Pública com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade, para concessão da BR-381/MG, no trecho supramencionado.

O Aviso de audiência pública foi publicado no Diário Oficial da União nº 130, de 12 de julho de 2022, seção 3, página 117 (SEI12305763), sendo proposto uma sessão pública virtual e presencial na cidade de Brasília no dia 03 de agosto de 2022.

A escolha pela realização de sessão pública híbrida deu-se em razão da celeridade do processo, mas também em função de experiências anteriores com realização de sessão pública virtual, onde a transmissão ao vivo pelo canal da ANTT no Youtube e a utilização da ferramenta *Microsoft Teams* para manifestação oral proporcionou ampla participação dos interessados no projeto, sejam proponentes licitantes ou usuários da rodovia.

O atual trecho compreende o trecho de Governador Valadares até Belo Horizonte, ambos no estado de Minas Gerais, reduzido de 670,64km para 304 km.

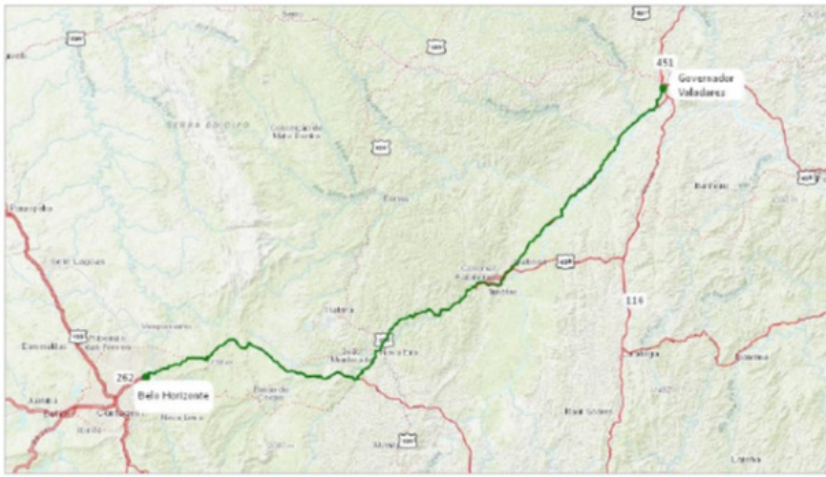


Imagem 1 – Mapa do sistema rodoviário
Fonte: PER

O sistema rodoviário permite a interligação entre relevantes cidades brasileiras e o escoamento de produtos agrícolas, pecuários, mineração e industriais de matrizes econômicas diversificados, representando um importante papel do complexo viário brasileiro.

O trecho tem início em Belo Horizonte/MG, no entroncamento com a BR-262/MG (P/Sabará) até o entroncamento com a BR-116/MG (Governador Valadares/MG), composto por 221,5 km de pista simples e 82,5 km de pista dupla.

Diante da necessidade de alteração do projeto, a Empresa de Planejamento e Logística (EPL), refez os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a nova concessão, sendo encaminhado os Ofícios nº 78/2022/DPL-EPL (SEI 12221641) e Ofício nº 80/2022/DPL-EPL (SEI 12250328) no qual apresentou a Nota Técnica nº 15/2022/GEPRO2-EPL/DPL-EPL (SEI 12221952) com as análises acerca do projeto da BR-381/MG.

As premissas e inovações formuladas pelo Ministério da Infraestrutura foram mantidas em relação ao projeto inicial, mesmo com a exclusão do trecho da BR-262/MG/ES e estão elencadas nas Notas Técnicas nº 1/2019/GAB - SFPP/SFPP e nº 9/2019/CGRAR/DEAP/SFPP encaminhadas por meio do Ofício Conjunto nº 4/2019/GAB-SFPP/SFPP (SEI 12239900).

O trecho foi qualificado pelo Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e incluído no Programa Nacional de Desestatização (PND), abrangendo o trecho da rodovia BR-262/ES, conforme resolução nº 52, de 8 de maio de 2019 (SEI 12221393).

O período disponibilizado para o recebimento de contribuições foi do dia 18 de julho de 2022 até as 18 horas do dia 8 de agosto de 2022 (horário de Brasília).

Considerando o levantamento de inscritos para manifestação oral realizado pela comissão da audiência pública, em 01 de agosto de 2022 foi solicitado a publicação do Comunicado Relevante nº 01/2022 por meio do Despacho SUCON12562650, prorrogando o prazo de inscrição para manifestação oral, das 18 horas do dia 1º de agosto de 2022 para até as 12h00 do dia 02 de agosto de 2022.

Com relação à participação social, foram recebidas 550 (quinhentos e cinquenta) contribuições via sistema ParticipANTT e 18 (dezoito) contribuições realizadas oralmente na sessão pública, totalizando 568 (quinhentos e sessenta e oito) contribuições analisadas pela equipe técnica da Sucon.

Com lastro nos referidos estudos, premissas apresentadas pelo Ministério da Infraestrutura, contribuições recebidas na Audiência Pública, pelo aprimoramento promovido com base nas experiências adquiridas com os projetos de concessão mais recentes, foram elaboradas as novas minutas do PER (SEI 13401611 e 13401626), Edital e Contrato (SEI nº 13410690).

Submetido o processo ao crivo da Procuradoria Federal Junto à ANTT, por meio do DESPACHO SUCON13324493, sobreveio o PARECER Nº 00266/2022/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 12914948), onde atestada a regularidade do procedimento, bem como indicada a possibilidade jurídica de aprovação do relatório de audiência pública.

Em atenção às exigências regimentais, foi acostado aos autos o Relatório à Diretoria nº 509 (SEI 13408074), onde se propõe a aprovação do RELATÓRIO FINAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 e posterior encaminhamento do Plano de Outorga (SEI 13460508) ao Ministério da Infraestrutura.

Tendo em vista a necessidade de aprovação da Audiência Pública com urgência, e considerando o disposto no artigo 44 do Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 07 de abril de 2022, a Diretoria Geral, conforme Despacho SEI 13411213, designou esta Diretoria como Relator *ad hoc* para o presente processo, com base em sua experiência e conhecimentos técnicos, para apreciação pelo Colegiado.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Conforme se extrai do RELATÓRIO À DIRETORIA Nº 509/2022, foram devidamente registradas e apreciadas as contribuições ofertadas no âmbito da Audiência Pública. Percebe-se, portanto, que o processo de participação e controle social se processou com a plena observância dos ditames legais e regulamentares.

Diante da necessidade de tornar o projeto mais atrativo e atual, foram realizados novos estudos com a redução de investimentos obrigatórios previstos, sobretudo no que concerne a investimentos em duplicação de rodovia, ocasionando a modificação do trecho anteriormente submetido leilão, sendo o trecho desmembrado, considerando somente a BR-381/MG.

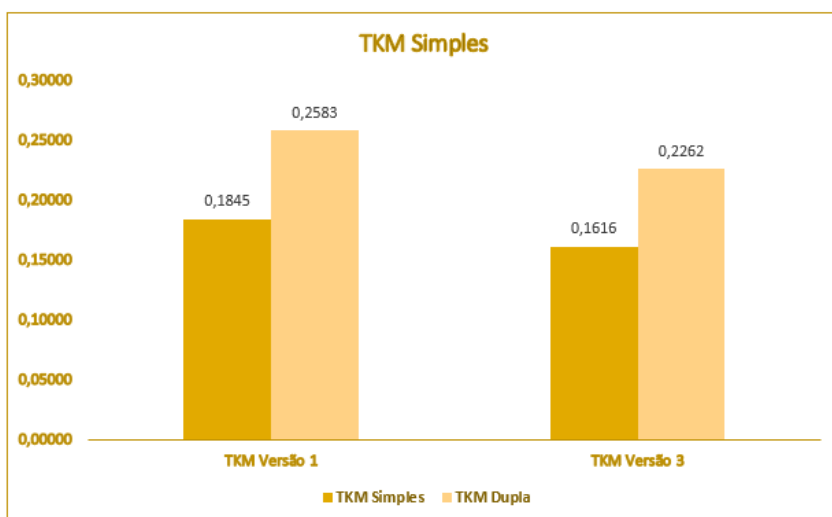
O Sistema Rodoviário objeto da Concessão apresenta uma extensão total de 304 km, segundo dados do SNV, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais, ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras-de-arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão. Compreendendo o seguinte trecho:

O trecho rodoviário a ser submetido ao Processo de Participação e Controle Social não sofreu alteração em relação ao objeto do Edital nº 04/2021 publicado, ocorreu a redução de trechos sujeitos à concessão, que anteriormente contaria com extensão total de 670,64 km. O trecho a ser efetivamente concedido neste projeto é de 296,30 km, de Belo Horizonte/MG a Governador Valadares/MG.

A NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº 7/2022/GEREG/GINOP/GEMEF/SUCON (SEI 13291598) demonstrou os ajustes realizados no projeto derivadas do processo de participação social, apresentando as incorporações realizadas no projeto.

Com relação ao CAPEX o valor previsto para o projeto é de R\$ 5,224 bilhões e OPEX de R\$ 2,809 bilhões.

Com relação às tarifas de pedágio para pista simples e pista dupla, após os ajustes e a reavaliação do projeto, ficaram estabelecidas nos valores de R\$ 0,16159/km e R\$ 0,22622/km.



Pode-se observar após os ajustes e otimizações do estudo uma diminuição no valor da tarifa entre as versões de aproximadamente 12,41%

Os ajustes mais significativos se deram nos serviços contemplados na Fase de Recuperação do sistema viário, IRAP, Projetos, Certificação e Compensação Ambiental, Veículos operacionais, Consumo de energia e Consumo geral.

Com relação às melhorias, foram adicionadas algumas obras no PER, e realizados alguns ajustes relacionados às obras de estabilização de taludes do DNIT, nas implantações de rotatórias alongadas, mudança de localização da interseção do km 431,94 e ajuste no quantitativo relacionado à iluminação de curvas côncavas.

Conforme mencionado no relatório final da audiência pública, o maior número de contribuições recebidas está relacionado às obras de melhorias no trecho, seguido da solicitação de passarelas e iluminação.

Para o sistema rodoviário em tela foram definidas 5 (cinco) praças de pedágio, localizadas nos municípios de Caeté, João Monlevade, Jaguaráçu, Belo Oriente e Governador Valadares.

Destacam-se ainda a previsão de 1 (um) Ponto de Parada e Descanso, 7 (sete) Bases de Serviços Operacionais (BSOs), 4 (quatro) edificações da Polícia Rodoviária Federal - PRF e demais melhorias previstas no Programa de Exploração da Rodovia.

Em continuidade, com relação aos documentos jurídicos, as adequações realizadas a seguir merecem destaques:

Edital - Item 8.5: Possibilidade de redução dos valores a serem subscritos e

integralizados pela SPE, considerando a aceitação pela ANTT dos trabalhos iniciais entregues dentro do período de um ano a partir da data de assunção do sistema rodoviário.

Edital - Item 15.1: Tornar clara a existência de apenas uma fase de recurso administrativo quanto às decisões referentes à aceitação da garantia da proposta, à classificação das propostas e à análise dos documentos de qualificação da vencedora.

Contrato - Subcláusulas 5.7, 21.1 e 21.2: Inserção de compartilhamento de risco de condicionantes de licenças ambientais, com reequilíbrio econômico-financeiro de 80% (oitenta por cento) da variação do valor disposto no Contrato, considerando os pedidos pelo tratamento desse risco e o histórico de condicionantes de difícil previsibilidade nas concessões federais. Segue o modelo já aplicado para o projeto da BR-040/495/RJ/MG (Rio-BH).

Contrato - Subcláusulas 6.3.3 e 6.3.4: Previsão de implantação de Comissão de Apoio à Desocupação referente ao Acordo Judicial, Anexo 16 da minuta, visando promover articulação junto a entes públicos e privados envolvidos, assim como orientar quanto à observância do referido Acordo.

Contrato - Subcláusula 6.4: Previsão de absorção pelo poder concedente do risco integral de variação dos valores efetivamente aplicados em desapropriações e desocupações em relação ao montante previsto no Contrato, dada a complexidade de precificação desses atos no âmbito do projeto em tela.

Contrato - Recursos de Desenvolvimento Tecnológico (RDT): Foram retiradas as cláusulas referentes ao RDT por não mais haver previsão para o dispositivo na modelagem econômico-financeira.

Contrato - Subcláusula 18.1: Inserida possibilidade de fracionamento quanto ao conjunto de praças de pedágio a serem concluídas e, conseqüentemente, terem a cobrança de tarifa iniciada após a aceitação pela ANTT.

Contrato - Subcláusula 18.3: Reclassificação tarifária instituída para as obras de duplicação de Trechos Homogêneos, grupos de Trechos Homogêneos e do conjunto das obras de ampliação de capacidade e melhorias da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Inserção de definição no Subitem 1.1.1 (lxxxviii).

Contrato - Subcláusulas 21.1 e 21.2: Foi concedido prazo de 24 meses após a data de assunção para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro integral referente a investimentos e custos adicionais de intervenções decorrentes dos impactos de eventos de instabilidade geológica ordinários, considerando as dificuldades para que a Concessionária atue preventivamente no período inicial da vigência do contrato.

Contrato - Subcláusulas 8.5.4, 8.6.3 e 22.4.2: Adequação de disposições referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro, de obras acionadas pelo gatilho volumétrico e de contorno alternativo, remetendo-as à regulamentação da ANTT, considerando os novos Regulamentos de Concessões Rodoviária da SUROD.

Anexo 14 - Mecanismo de Mitigação do Risco de Receita: Inovação presente nos projetos Rio-Valadares e Rio-BH, amplia o mecanismo originado para tratar os ciclos de investimento do contrato da BR-153/080/414/TO/GO para todo o período da concessão.

Anexo 15 - Mecanismo de Compartilhamento de Risco de Preço de Insumo: Segue o modelo Rio-Valadares, contemplando a possibilidade de indexação de até 30% da Receita Tarifária Líquida da Concessão ao IGP-DI.

Completando as adequações os documentos do projeto, o Programa de Exploração da Rodovia - PER foram realizadas atualizações das informações relativas aos investimentos obrigatórios, suas quantidades, localizações e prazos, considerando todas as modificações, supressões e adições, sendo também realizados os seguintes ajustes:

a) Adequação do capítulo Parâmetros Técnicos, que trata das características geométricas e classe das vias, decorrentes de adaptações sendo realizadas em paralelo no âmbito do processo PR Vias, em discussão com Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Revisão de parâmetros de pavimento, conforme recomendação apresentada pela EPL no âmbito da Nota Técnica nº 25/2022/GEPRO2-EPL/DPL-EPL (SEI 13138528);

c) Ajustes na tabela de cronograma operacional;

d) Período de recuperação nas tabelas foi alterado (estava entre os anos 3 e 7 na versão AP e agora foi ajustado entre os anos 3 e 8);

e) Ausência de terraplenos ou obras de contenção com problemas emergenciais, de qualquer natureza, que em curto prazo, possam colocar em risco a segurança dos usuários passou a ser cobrado da concessionária no 2º ano (devido alteração contratual - risco poder concedente);

f) Serviço de Controle Dinâmico de Velocidade SCDV - não consta neste projeto (inserido NA);

g) DAI - inserido no 36º mês (túneis).

Assim, a partir da execução deste projeto, pretende-se modernizar o eixo rodoviário envolvido, reduzindo-se, por conseguinte, os acidentes, os custos de transporte e o tempo de viagem entre as cidades.

Ainda, busca-se ampliar a escala de investimentos privados em infraestrutura, bem como melhorar a manutenção de trecho concessionado, com a conseqüente melhoria do conforto de tráfego para os usuários. Com a concessão, pretende-se modernizar a via, garantir uma logística eficiente por meio da integração da malha, reduzir custos, ampliar a capacidade de transporte e

aumentar a competitividade do país.

Diante do exposto, e considerando as manifestações técnicas e jurídicas citadas, cujos argumentos ora são adotados e passam a integrar este ato, nos termos do art. 50, inciso I, § 1º, da Lei nº 9.784, de 1999, esta Diretoria entende presentes os requisitos para a aprovação do Relatório da Audiência Pública nº 007/2022, bem como da proposta de encaminhamento do Plano de Outorga ao Ministério da Infraestrutura.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Com estas considerações, **VOTO** por:

a) Aprovar o Relatório da Audiência Pública nº 007/2022, realizada no período de 18 de julho a 8 de agosto de 2022, que teve como objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade, para concessão da rodovia BR-381/MG, trecho com início em Belo Horizonte/MG, no entroncamento com a BR-262/MG (p/ Sabará) até o entroncamento com a BR-116/MG (Governador Valadares/MG), com extensão de 304 km, nos termos da Minuta de Deliberação DGS SEI 13420643.

b) Determinar, conforme o art. 27 da Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 5.866, de 14 de janeiro de 2020, a divulgação do relatório final da audiência no endereço eletrônico da ANTT. e,

c) propor ao Ministério da Infraestrutura, nos termos do inciso III do art. 24 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, o Plano de Outorga para a concessão do referido sistema rodoviário BR - 381/MG.

Brasília, 20 de setembro de 2022.

GUILHERME THEO SAMPAIO
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor, em 20/09/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13420630** e o código CRC **8ACE9B2F**.

Referência: Processo nº 50500.110502/2022-07

SEI nº 13420630

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br